



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE**  
**MINAS GERAIS**  
**ARTEMIG/DC - Diretoria Colegiada**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA**

Aos 8 dias do mês abril de 2026, às 09 horas e 02 minutos, reuniu-se extraordinariamente a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG, por videoconferência por meio da plataforma Teams, com transmissão ao vivo pelo Canal Oficial da ARTEMIG no youtube <https://www.youtube.com/@ArtemigOficial>, por meio do link: <https://www.youtube.com/watch?v=1Upt1BdLFR4>. A sessão foi presidida pelo Diretor-Geral, **Breno Longobucco**, secretariada por **Thais Ferreira Procópio**, contou com a presença da Diretora Técnica **Isabela Cristina Diniz Baruffi** e da assessora da Procuradoria da ARTEMIG, **Tarcilla Caroline Alcântara Lemos Moreira Marcelo dos Santos**.

Aberta a reunião, o Diretor-Geral declarou oficialmente o início dos trabalhos, registrando que a pauta foi previamente disponibilizada no site da Agência e franqueou a palavra para manifestações iniciais. A Diretora Isabela Baruffi se limitou a cumprimentar os presentes. O Diretor-Geral deu prosseguimento, informando que a reunião possuía item único de pauta, referente à deliberação sobre a transferência do controle societário indireto no âmbito do Contrato de Concessão nº 001/2022, relativo ao Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (SBBH), conforme Processo SEI nº 247101001928/2025-22, de sua relatoria e registrou, ainda, a ausência do Diretor Carlos Alvisi, em razão de gozo de férias.

Presentes todos os membros, em atenção ao disposto no art. 25 da Lei nº 25.235, de 08 de maio de 2025 e no art. 3º e seguintes do Regimento Interno da ARTEMIG, aprovado por meio da Resolução ARTEMIG nº 01, de 08 de setembro de 2025, passando-se à análise e deliberação da ordem do dia, conforme relato da diretoria proponente, nos seguintes termos:

**Relatoria: Diretoria Geral:** 1) Processo SEI nº 2471.01.0001928/2025-22; Assunto: Deliberação sobre a transferência de controle societário indireto no âmbito do Contrato de Concessão nº 001/2022 - Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (SBBH).

Antes de iniciar a leitura do relatório e do voto, o Diretor-Geral apresentou contextualização acerca do tema, registrando que já é de conhecimento público que o grupo Motiva realizou recentemente a venda de seus ativos aeroportuários. Destacou que, dentre esses ativos, encontra-se o Aeroporto da Pampulha, cuja concessão está sob a regulação da ARTEMIG. Esclareceu que, nos termos previstos no contrato de concessão, operações dessa natureza exigem a submissão prévia à Agência para fins de anuência quanto à transferência do controle societário. Informou, ainda, que o processo foi instaurado na ARTEMIG há alguns meses, tendo sido objeto de análise contínua pelas equipes técnicas, com a formulação de pedidos de esclarecimentos e de complementação documental à concessionária. Ressaltou que, considerando o prazo contratual aplicável à deliberação da matéria, foi necessária a convocação da presente reunião extraordinária. Por fim, consignou que o processo se encontra devidamente instruído, com manifestação.

Passou-se à leitura do relatório e do voto pelo Diretor-Geral, que, inicialmente, consignou tratar-se do Processo SEI nº 247101001928/2025-22, tendo como interessado o Concessionário do Aeroporto da Pampulha S.A., sob sua relatoria.

No que se refere à competência, consignou-se que, nos termos da Lei Estadual nº 25.235, de 16 de janeiro de 2025, compete à ARTEMIG adotar as medidas necessárias ao atendimento do interesse público, bem como ao desenvolvimento e fomento da infraestrutura de transporte no Estado de Minas Gerais. Destacou-se, ainda, que à Diretoria Colegiada incumbe o exercício do poder normativo e deliberativo da Agência. Considerando o Regimento Interno, compete à Diretoria Colegiada deliberar, na esfera administrativa, sobre a interpretação da legislação, decidir sobre casos omissos e apreciar, em última instância, as matérias de competência da Agência.

Adicionalmente, registrou-se que a atuação da ARTEMIG como instância decisória no processo de anuência prévia para a transferência de controle societário indireto do Aeroporto da Pampulha encontra respaldo tanto em seu papel institucional quanto na previsão expressa da cláusula 28 do Contrato de Concessão nº 001/2022. Concluiu-se, portanto, que a matéria em análise se insere no âmbito de competência da Diretoria Colegiada, estando devidamente instruída pelas Gerências de Transporte Aeroviário e Hidroviário, de Regulação Contratual e de Regulação Econômica, com amparo legal e contratual.

Referente a descrição dos fatos, consignou-se que o presente processo trata da análise do pedido de anuência prévia para transferência de controle societário indireto da Concessionária do Aeroporto da Pampulha S.A., formalizado por meio da Carta CPC ADC nº 002/2025, de 18 de novembro de 2025, em estrita observância à cláusula 28 do Contrato de Concessão, cujo objeto é a concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEINFRA, e a referida concessionária, com interveniência da ARTEMIG. A operação societária em exame consiste na alienação da totalidade (100%) das ações de emissão da holding controladora, Companhia de Participações em Concessões (CPC), atualmente detidas pela Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A., em favor da sociedade Aeropuerto de Cancún S.A. de C.V., integrante do Grupo Aeroportuário del Sureste (ASUR). Registrou-se que a instrução processual foi considerada completa em 10 de março de 2026, data em que foram protocoladas as certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista, por meio da Carta CPC ADC nº 005, permitindo o saneamento definitivo das pendências documentais anteriormente identificadas.

Conforme exposto na Nota Técnica nº 17/ARTEMIG/GTA, trata-se de pedido de anuência prévia para transferência de controle societário indireto no âmbito do Contrato de Concessão nº 001/2022, instruído pelas Cartas CPC ADC nº 002/2025, nº 003/2025, nº 001/2026, nº 002/2026, nº 004/2026 e nº 005/2026. A análise técnica e jurídica consolidada pelas Gerências de Transporte Aeroviário e Hidroviário, de Regulação Contratual e de Regulação Econômica atestou que a transferência de controle indireto não altera a personalidade jurídica da concessionária, tampouco compromete a continuidade da execução dos serviços delegados.

No que se refere à qualificação técnica, verificou-se que o Grupo ASUR detém ampla expertise no setor, operando 16 aeroportos internacionais, com tráfego superior a 70 milhões de passageiros por ano, superando os requisitos mínimos estabelecidos no Edital de Licitação nº 001/2021. Quanto à idoneidade econômico-financeira, a Gerência de Regulação Econômica, por meio da Nota Técnica nº 06/2026, manifestou-se favoravelmente à habilitação, comprovando a robustez financeira para honrar os compromissos de investimento e custeio da infraestrutura aeroportuária.

Ressaltou-se, ainda, que a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), por meio do Despacho SEI nº 12955137, também anuiu à operação, validando o cumprimento das exigências regulatórias federais e a equivalência documental para empresa de origem estrangeira. Registrou-se, ademais, que a referida Agência já havia analisado operações semelhantes no âmbito de concessões federais envolvendo ativos aeroportuários do Grupo Motiva.

Por fim, consignou-se que a regularidade fiscal e trabalhista da concessionária e de suas controladoras foi plenamente comprovada mediante a apresentação de certidões válidas emitidas pelos

órgãos competentes, conforme verificado na última movimentação instrutória.

Em conclusão, constatou-se que a nova estrutura societária atende aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídica exigidos no Edital de Licitação nº 001/2021 e na cláusula 28 do Contrato de Concessão. Considerando a instrução técnica e jurídica realizada nos autos, concluiu-se que o pleito atende aos preceitos da Lei Federal nº 8.987/1995 e às disposições contratuais aplicáveis. Destacou-se, ainda, que a entrada do novo controlador indireto mantém a capacidade operacional e financeira do projeto, sem prejuízo à continuidade da prestação do serviço público adequado.

Com fundamento nas manifestações técnicas constantes dos autos, o Diretor-Geral votou por conceder anuência prévia à transferência de controle societário indireto da Concessionária do Aeroporto da Pampulha S.A., decorrente da alienação da totalidade das ações da Companhia de Participações em Concessões (CPC) em favor da Aeropuerto de Cancún S.A. de C.V., do Grupo ASUR.

Votou, ainda, por recomendar ao Poder Concedente, por intermédio da SEINFRA, a ratificação da presente decisão para fins de formalização definitiva da anuência do Estado de Minas Gerais, bem como por determinar que a concessionária encaminhe à ARTEMIG, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação da operação (closing), a versão final devidamente averbada dos atos societários que formalizaram a alteração do controle acionário.

Antes de passar à votação, o Diretor-Geral franqueou a palavra à Diretora Isabela para manifestação. A Diretora iniciou parabenizando as equipes envolvidas, destacando que se tratou de um trabalho construído de forma conjunta entre as diretorias, evidenciando integração institucional e atuação coordenada das áreas técnicas. Ressaltou que houve acompanhamento técnico rigoroso ao longo de toda a instrução, com a devida solicitação e análise dos diversos documentos necessários à anuência. Mencionou, ainda, que o processo seguiu caminho já percorrido pela ANAC em casos semelhantes, o que contribuiu para o alinhamento adotado. Por fim, registrou que a Agência passa a receber um novo grupo com experiência no setor, manifestando votos de êxito à nova concessionária.

Na sequência a Diretora Isabela declarou acompanhar o relator. Assim, o item único de pauta foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Após votação, o Diretor-Geral manifestou-se, em conjunto com a Diretora Isabela, desejando boa sorte ao novo grupo e registrando agradecimento ao Grupo Motiva pela parceria estabelecida durante o período de atuação da Artemig, destacando as entregas realizadas no Aeroporto da Pampulha. Ressaltou a expectativa de continuidade da adequada execução contratual e da qualidade dos serviços prestados aos usuários. A Diretora Isabela complementou a manifestação, reiterando o agradecimento ao Grupo Motiva pela parceria e desejando sucesso ao novo grupo na continuidade das entregas aos usuários.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Geral declarou encerrada a 7ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da ARTEMIG às 09 horas e 11 minutos do dia 08 de abril de 2026, agradecendo a participação de todos.

**BRENO LONGOBUCCO**

**Diretor-Geral**

**ISABELA CRISTINA DINIZ BARUFFI**

**Diretora de Infraestrutura e Operação Rodoviária**

**THAIS FERREIRA PROCÓPIO**

**Secretária Executiva da Diretoria Colegiada**

**Tarcilla Caroline Alcântara L. M. M. dos Santos**

**Assessora da Procuradoria da ARTEMIG**



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Ferreira Procópio, Empregada Pública**, em 16/04/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcilla Caroline Alcantara Lemos Moreira Marcelo dos Santos, Empregada Pública**, em 17/04/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cristina Diniz Baruffi, Diretora**, em 17/04/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Longobucco, Diretor-Geral**, em 22/04/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137705194** e o código CRC **F9400221**.

**Referência:** Processo nº 2471.01.0000458/2026-36

SEI nº 137705194